



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2017 - CBMPA

Processo nº 86363/ 2017

Encaminhamento das propostas comerciais: A partir da abertura da sessão.

Sessão de abertura: Início às 08:30 com encerramento às 11:30, do dia 10/10/2017 (horário de Belém/PA).

Compra direta: Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica.

Edital: <http://web.banparanet.com.br/cotação>.

Informações: Corpo de Bombeiros Militar do Pará, através do telefone (91)98899-6515, falar com CAP BM **AUGUSTO CÉSAR**, coordenador do certame.



O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR torna público para ciência dos interessados, que através do CAP BM **AUGUSTO CÉSAR**, que por determinação do Decreto 2168, de 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, em razão do valor, previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** que será regida pela Lei 8666/1993, Decreto Estadual 2069, de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução 001/SEPOF/PA, Instrução Normativa 001/2012/SEAD e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada no dia 10/10/2017 das 08h30 às 11h30, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e www.compraspara.pa.gov.br.

2. OBJETO.

2.1. Aquisição de resmas de papel A4 para atender as necessidades do CBMPA.

2.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta cotação serão realizados pelo **MENOR PREÇO**, ofertado pelo fornecedor participante do certame, os quais deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

2.2. Havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de cotação, prevalecerá a especificação constante no edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

CONSUMO:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.122.1297.8338

NATUREZA DE DESPESA: 339030

FONTE: 0101000000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecimento do Estado do Pará – SICAF/PA.

4.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços.

4.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas na Resolução 001-SEPOF, na Instrução Normativa 001/2012-SEAD, no Edital, no Decreto 877/2008 e na Lei Federal 8.666/93.

4.4. Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistirem fatos para sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do



processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente fornecer o material de acordo com a especificação contida no anexo I deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido.

4.6. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

4.7. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA BANPARANET:

5.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital.

5.2. Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta contendo preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto, contida no anexo I deste edital.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor.

5.4 – Na proposta de Preço deverá conter a descrição da marca e modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação no Certame licitatório.

5.5 – DEVERÃO ser apresentados, juntamente com a proposta de preço, “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS e/ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.6 – A não apresentação dos documentos técnicos identificados no item anterior, culminará na desclassificação do licitante no Certame licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. As amostras deverão ser entregues impreterivelmente no prazo indicado pelo pregoeiro via chat quando solicitada, feita por intermédio pelo sistema eletrônico BANPARANET, na sessão na fase de aceitação;

6.2. As amostras serão submetidas à aprovação da comissão recebedora do material, a qual avaliará sua adequação as especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destina.

6.3. Havendo necessidade o coordenador suspenderá temporariamente o certame para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/ materiais ofertados com as características constantes do presente edital, podendo, **a critério da equipe técnica de apoio da Cotação**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos /materiais.



6.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

6.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s), que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O solicitante responsável, avaliará a proposta a fim de confirmar todas as condições estabelecidas no anexo I do Edital, para posterior habilitação do pleito.

7.2. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar de imediato os documentos abaixo mencionados com prazo de validade em vigor, por anexo disponibilizado no sistema de cotação eletrônica (banparanet), e também para o endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br; com cópia para o e-mail alternativo dal.cotacaoeletronica@gmail.com endereçado ao Coordenador desta Cotação Eletrônica.

7.2.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, por meio de apresentação de Certidão Negativa, se for o caso;

7.2.2. Prova de regularidade relativa à certidão do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2.4. Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2.5. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (SEAD/PA) com sua Situação: REGULAR. (<http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>)

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

8.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1- O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado pelo setor competente, o qual atestará a nota fiscal, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CBMPA, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance ofertado será encaminhada imediatamente ao Coordenador, através do endereço eletrônico dal.cotacaoeletronica@bombeiros.pa.gov.br ou email alternativo



dal.cotacaoeletronica@gmail.com, após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e responsabilidade legal.

10.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

10.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém-PA, 06 de Outubro de 2017.

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA – CAP QOBM

Coordenador de Cotação Eletrônica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1. Aquisição de resmas de papel A4 para suprir a demanda de impressões de documentos do CBMPA, durante período de renovação contratual, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. A aquisição de **Resmas de papel A4** para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado em Belém e demais municípios do Estado do Pará.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Ordem	Descrição do Objeto	QTD
1	DESCRIÇÃO/MATÉRIA-PRIMA: Papel para cópias, impressões a jato de tinta e laser, formato 210 X 297 mm, com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e, baixo índice de deformação devido ao calor, atendimento as ISO 14001 e ISO 9706.	410
2	EMBALAGEM: Deverá ser acondicionadas em resmas - 500 (quinhentas) folhas - e reembalados em caixa de papelão com até 10 resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	
3	CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: Largura 210 mm (- 1 mm ; + 2 mm) Altura 297 mm (- 1 mm ; + 2 mm)// CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gramatura 75 g/m ² (± 4%) Cor branco	
4	AMOSTRA//QUANTIDADE: Por ocasião da cotação eletrônica deverá ser apresentada, no mínimo, 01 (uma) resma em sua embalagem original, para verificação dos requisitos. O CBMPA se reserva o direito de exigir apresentação de uma amostra da caixa de papelão utilizada no acondicionamento do produto.	
5	RECEBIMENTO: Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA-G/93 de 21/09/1993.	



4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue em uma única parcela no prazo máximo 10 dias, a contar da data do recebimento do empenho.

4.2. O local de entrega será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sediado na Região Metropolitana de Belém, sito a Avenida Júlio César, 3000. Val-de-cans/Belém/PA, com agendamento prévio do responsável do setor no contato (91) 98899 6321.

5. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para efeito da composição final do preço a participante deverá considerar os valores unitários dos materiais e multiplicá-los por seus respectivos quantitativos.

5.2. A participante vencedora será assim definida por apresentar na cotação eletrônica o menor preço por item, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do presente certame.

5.3. Os valores expressos na proposta comercial da vencedora deverão incluir todos os insumos necessários a fiel execução do contrato, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

5.4. Os valores expressos na proposta comercial da vencedora não serão repactuados ou reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

5.5. Na proposta de Preço deverá conter a descrição da marca e modelo do objeto ofertado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Designar comissão de recebimento dos bens, a fim de verificar a compatibilidade entre os bens entregues e as características descritas neste Termo de Referência, e em compatibilidade com a marca e modelo descrito na proposta de preço da vencedora.

6.3. Notificar, expressamente, a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.



6.4. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados, desde que previamente agendados com o servidor designado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente.

7.2. Indicar o responsável técnico para a entrega do objeto contratado, o qual responderá pela empresa por qualquer assunto referente ao contrato.

7.3. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentais, e mão de obra necessária à entrega do objeto contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus empregados e orientá-los para que tenham adequado comportamento na área de trabalho.

7.5. Zelar para que seus empregados, envolvidos na entrega do objeto contratado, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.3. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

8.5. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do valor e das quantidades estimados.



9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

9.1. A fiscalização/gestão da prestação do objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato dessa cotação eletrônica será a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, ou Boletim Interno da Contratante, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

10.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 86, da Lei 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

11.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.3. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666, de 1993.

11.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666, de 1993.

11.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2 – A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1 – 30 (trinta) dias a contar da entrega do produto.

Antônio Carlos da Silva e Souza - MAJ BM
Chefe Do Almoxarifado Geral